



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão/Campus Vitória de Santo Antão/Diretoria de Administração e Planejamento

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI IFPE CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A.

IFPE CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede no(a) Propriedade Terra Preta s/n, na cidade de Vitória de Santo Antão /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/0004-98, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **Luís Lucas Dantas da Silva**, portador da matrícula funcional nº 2881649, inscrita no CPF sob nº 069.539.474-62, portador da Carteira de Identidade nº 8.180.441 - SDS/PE, nomeado(a) pela Portaria nº 526, de 03 de maio de 2024, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **SEGUROS SURA S.A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, sediado na Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.563-004, representado pelo Sr. **Ana Paula Araújo Santana**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 56.066.087, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 405.321.168-95, doravante designada CONTRATADA,, tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.011773/2022-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **04/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é:

1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **04/2022**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/10/2025 a 03/10/2026**, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/1993
2. **REAJUSTAR** os valores contratuais, com base no índice IPCA (IBGE) referente ao período 08/2024 a 07/2025 no percentual de 5,22%, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme tabela abaixo:
3. O valor mensal da contratação passará de R\$ 17,39 (dezessete reais e trinta e nove centavos) para R\$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos) perfazendo um valor total Anual de R\$ 219,60 (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).

4.

ITEM (SERVIÇO)	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$) ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO(R\$) NOVO	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
	Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para os alunos do IFPE, matriculados e em período de estágio curricular obrigatório e estagiários de outras instituições que desempenhem atividades nas dependências do IFPE Campus Vitória de Santo					

01	Antão. O seguro contratado deverá cobrir todo e qualquer sinistro (acidente pessoal) ocorrido aos segurados em território nacional, com cobertura 24 horas por dia, por semana. O aluno deverá estar segurado durante o todo o período de estágio, inclusive, nas férias escolares, desde que esteja em atividades de estágio. O serviço contratado (apólice) terá validade de até 12 meses e deverá cobrir alunos estagiários, com rotatividade (inclusão/exclusão) de segurado(s). Capital <u>Morte Acidental (MA):</u> Capital segurado R\$ 15.000,00; <u>Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA):</u> Capital segurado R\$ 15.000,00; <u>Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO):</u> Capital segurado R\$ 5.000,00. <u>Cobertura Complementar: Auxílio-Funeral:</u> R\$ 3.000,00	50	0,34	0,36	18,30	219,60
----	---	----	------	------	-------	--------

2- CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

1. O valor mensal da contratação é de R\$ **18,30** (dezoito reais e trinta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ **219,60** (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).
2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade: 26418/158465;

II. Fonte de Recursos: 1000000000;

III. Programa de Trabalho: 231600 ;

IV. Elemento de Despesa: 339039 ;

V. Plano Interno: L20RLP0100N ;

VI. Nota de Empenho: 2025NE50

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

4- CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5- CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6- CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Vitória de Santo Antão, 03 de outubro de 2025.

Luís Lucas Dantas da Silva

Representante legal do CONTRATANTE

Ana Paula Araújo Santana

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Seguros Sura registrado(a) civilmente como Ana Paula Araújo Santana, Usuário Externo**, em 01/10/2025, às 12:49, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Lucas Dantas da Silva, Diretor(a)-Geral**, em 01/10/2025, às 16:04, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2034300** e o código CRC **B0262D4D**.